SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011716-02.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Nota Promissória

Exequente: Antonio Sérgio Olivatto

Executado: Isabel Cristina Martins Grippa e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Oficie-se para a 1ª Vara Cível da Comarca de Descalvado-SP a fim de cancelar a penhora no rosto dos autos realizada junto ao feito 0001419-75.2014.8.26.0160 por conta do acordo aqui homologado.

Retire-se o bloqueio do veículo mencionado à fls. 48 dos autos principais imediatamente via sistema **RENAJUD**, comprovando-se.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 12 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA